



Assembleia Municipal de Vila Real	
Data: 19/07/2023	
N.º 73	Proc.º n.º
Resp. cf. n.º	

*M. Santos*

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/07/2023, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Autorização Prévia de Investimento “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais”, a ser financiado por Empréstimo Bancário de médio e longo prazos-----

– Presente à reunião proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:

1. “Considerando que a contratação de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios se encontra regulamentada nos artigos 49.º a 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e podem ser contraídos para aplicação em investimentos não podendo ultrapassar o prazo de 20 anos;
2. Considerando que o município tem em curso o projeto de “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais”, localizado no Parque do Corgo, principal espaço verde urbano da cidade, que se relaciona diretamente com o rio Corgo, cuja estimativa orçamental do investimento, totaliza **16 127 600 €**, com iva incluído, distribuído pelas seguintes componentes:
  - Construção da Piscina Coberta e Descuberta (inclui arranjos exteriores dos espaços das piscinas) = 13 790 100 €;
  - Execução do Parque Exterior (nascente e poente), do Campo Desportivo, e Rua de Acesso ao Complexo = 1 516 100 €;
  - Revisão de Preços (3% valor da obra) – 510 000 €
  - Fiscalização da obra - 311 400 €
3. Considerando que faz parte deste complexo a requalificação da Ponte Pedonal existente e Construção de um Elevador na zona poente da intervenção, empreitada já em curso e cujo valor



global se estima em **1 375 000 €** (obra e revisão de preços), sendo que existe a expectativa que esta componente de investimento possa vir a ser comparticipada no âmbito do Programa de Mobilidade do “Portugal 2030”.

4. Considerando que o projeto **“Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais”**, aprovado na reunião da CM de 29/05/2023, está inscrito no PPI com o nº 49/I/2018 com dotação orçamental “A Definir”, e que a abertura de concurso para a empreitada só é possível caso tenha cabimento orçamental, o qual só pode ser assegurado através do recurso a empréstimo bancário, uma vez que os capitais próprios disponíveis são necessários para o financiamento de pequenas obras e atividades, que não têm condições de se candidatar aos Programas Comunitários.
5. Considerando que nos termos do nº 2 do 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro os investimentos a serem financiados por empréstimos a médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal, o que é o caso.
6. Considerando que existe a pretensão de contratar um empréstimo de longo prazo (20 anos) até 14 500 000 €, para financiar o investimento, que se prevê realizar em 30 meses, ou seja, até 2026, e a sua amortização pode vir a ser antecipada dependendo da obtenção de financiamentos comunitários.
7. Considerando que a regra prevista na alínea b) do nº 3 do artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que os municípios podem durante o ano de 2023 aumentar a margem de endividamento para 40% da margem disponível, conforme artigo 3º da Lei nº 29/2023, de 4 de julho, ou seja, até 16 246 373,80 € conforme mapa anexo.

**Neste contexto, proponho que a CMVR delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a autorização para a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao valor de 14 500 000 €, para financiamento da obra “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais”.**-----



-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a autorização para a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao valor de 14 500 000 €, para financiamento da obra “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais.”

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Considerando o aumento galopante das taxas de juro, que desde julho de 2022 não param de subir. Considerando que, com o aumento das taxas de juro, o seu efeito nas receitas municipais de 2023 irá refletir uma baixa na sua arrecadação, essencialmente em sede de IMT.

Advertindo prudência nos gastos, considera-se que deveria ser pensada uma estratégia de investimento, com recurso a uma percentagem de capitais próprios.

Neste contexto, os Vereadores eleitos pelo PSD, votam contra o ponto 8. - Autorização Prévia de Investimento “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais”, a ser financiado por Empréstimo Bancário de médio e longo prazos, no valor de 14.500.000,00€ (catorze milhões e quinhentos mil euros), sendo esta declaração válida para o ponto 9. - Proposta para Contração de Empréstimo Bancário para “Construção do Complexo de Piscinas do Codessais”

O nosso compromisso para com as gerações futuras, tem a ver com a consciência que temos sobre o impacto das nossas ações, e tem a ver, com o equilíbrio que encontramos entre o que decidimos hoje e o que deixamos para as gerações que hão-de vir”.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de julho de 2023.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)



APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO A 30 DE JUNHO DE 2023

Anexo VI

Endividamento - Mapa síntese

[n.º 5 do artigo 14.º da Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/ 2020 de 4 de maio, na sua redação atual]

APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2023		
1.	Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	
1.1.	Receita Corrente Cobrada em 2020	33 719 974,02
1.2.	Receita Corrente Cobrada em 2021	34 505 479,37
1.3.	Receita Corrente Cobrada em 2022	40 140 952,43
2.	Média da receita	36 122 135,27
3.	1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos	54 183 202,91
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
4.	Dívida total das operações orçamentais do Município	12 588 408,15
4.1.	221 Fornecedores c/comente	368 604,31
4.2.	225 Fornecedores - faturas em receção e conferência	0,00
4.3.	2711 Fornecedores de investimentos c/c	576 586,14
4.4.	2712 Forn. Investimento - Faturas em Receção e Conf.	65 142,12
4.5.	269 Adiantamentos por contas de vendas	73 527,00
4.6.	25 Empréstimos Obtidos Não Excecionados	9 775 915,99
4.7.	25 Empréstimos Obtidos Excecionados	1 728 632,59
5.	Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total	457 492,85
5.1.	VILA REAL SOCIAL	0,00
5.2.	Aguas do interior - Norte, E.I.M.,S.A.	0,00
5.3.	Associação de Municípios do Vale do Douro-Norte	73 969,27
5.4.	Douro Alliance	932,57
5.5.	Associação Régia Douro Park	296 939,01
5.6.	AMPV-Associação de Municípios Portugueses do Vinho	7,02
5.7.	APMCH - Assoc. Port. dos Municípios com Centro Histórico	1 070,00
5.8.	Comunidade Intermunicipal do Douro	0,00
5.9.	Fundação Museu do Douro	3 283,70
5.10.	Associação Douro Histórico	64 103,87
5.11.	Assoc. de Munic. Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis	141,88
5.12.	Associação de Municípios da Rota da EN 2	0,00
5.13.	Fundação de Serralves	16 928,65
5.14.	Brigantia Ecopark	122,87
6.	Dívida Total excluindo operações extraorçamentais e Empréstimos Excecionados (4. + 5. - 4.7.)	11 317 268,41
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO		
7.	Limite da Dívida Total da Autarquia Calculado	54 183 202,91
8.	Montante da dívida total em 30-06-2023 (excluindo operações extraorçamentais e Empr. Excess.)	11 317 268,41
9.	Margem Absoluta	42 865 934,50
10.	Margem utilizável (40% <sup>(1)</sup> )	17 146 373,80
11.	Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	900 000,00
12.	Margem efetivamente disponível para endividamento	16 246 373,80

<sup>(1)</sup> Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08

Anexos: (Documentos comprovativos)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Filipe José Martins Machado

Cargo/função: Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Data:

(assinatura)